



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 42/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 42/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE E, DO OUTRO, VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019/PM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, através de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede e foro na Rua João dos Reis Lima Neto, nº64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Gestor, o Sr **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF nº 024.556.185-44 e Carteira de Identidade nº 33471126 SPP/SE, residente e domiciliado na Rua Anízio Ângelo de Souza - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 42/2019 PM**, com fulcro no Art. 77, Art. 78, Inciso II, V, c/c o art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral ao Contrato nº 42/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2019/PM, modalidade Tomada de Preços, celebrado em 07/03/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO POVOADO GADO BRAVO SUL, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 208361/2014**, tendo como principal motivo da sua rescisão o interesse público e para que o mesmo fique sem nenhum efeito e se torne inexistente, e por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica, dando plena, geral e irrevogável quitação com referência ao aludido TERMO DE CONTRATO, prometendo não mais reclamar, quaisquer direitos relacionado ao pacto ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no Art. 77, Art. 78, Inciso II, V, c/c o art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Depois de lido e achado conforme foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante assinadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nossa Senhora das Dores/SE, 18 de agosto de 2020.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I Robert Bezerra Aguiar

II Amanda Soares Santos